



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, órgão público, do Município de Nova Santa Rita, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 94.309.309/0001-01, com sede administrativa na Rua Dr. Lourenço Zaccaro nº 1310, Bairro Centro - Nova Santa Rita – RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marcelo Moreira Viegas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DF DESTINOS E VIAGENS LTDA, situada na Q QUADRA 3, CONJUNTO 3, S/N, bairro SETOR HABITACIONAL TAQUARI(LAGO NORTE), cidade Brasília/DF, CEP: 71.551-312, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o número 53.398.062/0001-80, doravante CONTRATADA, por seu representante, Sra. FERNANDA DANIELE TKATSCH, CPF nº 011.215.310-08, resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o processo de dispensa de licitação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 LOTE 1: quatro passagens de ida (Porto Alegre/Brasília) no dia 25 de agosto de 2025, turno tarde ou noite; quatro passagens de volta (Brasília/Porto Alegre) no dia 29 de agosto de 2025, turno tarde ou noite.

1.1.1 Os voos podem ter 01(uma) escala desde que a duração máxima da viagem seja de até 5 horas, devendo estar incluso no valor uma bagagem de mão/mala de bordo de até 10kg.

1.2 O presente Contrato se vincula ao processo de dispensa e a proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, REGIME EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato é de 3 (três) meses, com início na data de assinatura deste contrato, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 – O prazo de execução é de até 60 dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, na forma da Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

2.3 – O preço total contratado é de R\$ 7.000,00(sete mil reais), a ser pago mediante apresentação de Nota Fiscal, por parte da CONTRATADA, e será efetivado em até 30 dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, são aqueles previstos no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

4.2 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2 - A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Orçamento Anual, na dotação discriminada: 3339033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; ELEMENTO: 3339033 – PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO.

6.2 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1 – Os casos omissos serão resolvidos na forma da Lei, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito o foro do CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Nova Santa Rita/RS, 03 de julho de 2025.

MARCELO MOREIRA VIEGAS

Presidente da Câmara de Vereadores:

FERNANDA DANIELE TKATSCH

Contratada

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF: